



PROCESSO	192.122-3/2024
INTERESSADA	ELIZETE DE GUSMÃO MENDONÇA
PROCEDÊNCIA	INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE
ASSUNTO	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
RELATOR	CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

RELATÓRIO

1. Tratam os autos da apreciação da legalidade, para fins de registro, do **ato de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição**, em que figura como interessada a senhora **ELIZETE DE GUSMÃO MENDONÇA**, CPF nº 177.272.511-00, servidora efetiva no cargo de Agente de Saúde Municipal – Perfil Auxiliar de Enfermagem, Classe “D”, Nível “10”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, com fundamento no artigo 87, caput e parágrafo único, cumulado com o art. 86 da Lei Complementar Municipal nº 4.649/2020, c/c Lei Complementar nº 3.507/2010, c/c art. 2º da Lei nº 5.220/2024, conforme o que consta no processo administrativo nº 2024.04.33517P, do PREVIVAG.
2. Em análise¹, a 5ª Secex sugeriu o registro da Portaria nº 155/2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 4.539, em 01/08/2024.
3. O Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer nº 237/2025², subscrito pelo Procurador-geral de Contas Alisson Carvalho de Alencar, em substituição ao Procurador-geral de Contas Adjunto William de Almeida Brito Júnior³, manifestou pelo registro da Portaria nº 155/2024.
4. **É o relatório.**

Cuiabá, 07 de março de 2025.

(assinatura digital)⁴

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

Relator

¹ Documento Digital nº 567799/2025

² Documento Digital nº 568573/2025

³ ATO PGC N° 001/2025

⁴ Documento assinado por assinatura Digital baseada em certificado Digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

